

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

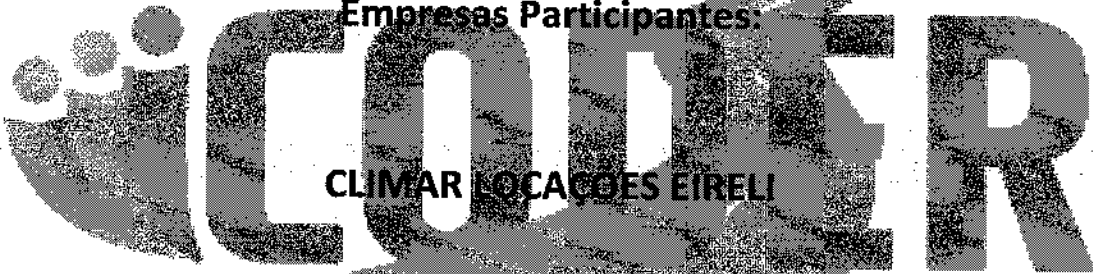
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº. 030/2019

Empresas Participantes:



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 124/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. COLETA DE PREÇOS	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	011
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	012
06. RESOLUÇÃO N°.032/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	016
07. MEMORANDO Nº 079/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	017
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	018
09. PARECER PREVID EDITAL.....	093
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	094
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	095
12. CREDENCIAMENTO.....	096
13. PROPOSTA.....	122
14. HABILITAÇÃO.....	125
15. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019	162
16. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	165
17. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	167
18. PARECER DA COMISSÃO.....	168
19. MEMORANDO N°. 083/2019.....	169
20. PARECER JURÍDICO	170
21. MEMORANDO N°. 084/2019.....	171

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

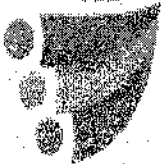
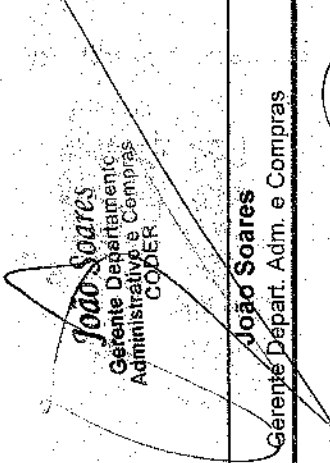
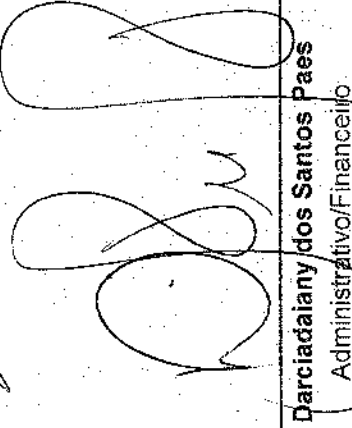
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	172
23. AVISO DE RESULTADO	173
24. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO	174
25. CONTRATO Nº 045/2019	175



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	MEMORANDO 00124/2019
	DO SETOR: COMPRAS
ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104 Rondonópolis - MT	PARA: Darciadaiany dos Santos Paes DATA: 27/09/2019
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS com 2 (duas) Limpezas semanais, com medidas mínimas de 2,24 mts de Altura, 1,22 mts de Largura, 1,16 mts de Comprimento para atender a necessidade dos Colaboradores em prestação de serviços externos da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.	 João Soares Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER João Soares Gerente Depart. Adm. e Compras
	 Darciadaiany dos Santos Paes Administrativo/Financeiro

000001

**TERMO DE REFERÊNCIA****000002**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

JUSTIFICATIVA: A Locação de Banheiros Químicos se justifica visando o interesse da Empresa em proporcionar local seguro e adequado para atender necessidade dos Colaboradores na prestação de serviços externos a eles destinados pela Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

a) Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

a) O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Adjudicatária que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.

b) A adjudicatária é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT); higienização do banheiro duas vezes na semana (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência do contrato;

c) a empresa fica responsável por disponibilizar e retirar os banheiros em diversos locais da cidade, onde a CIA estiver executando seus serviços.

DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

a) O prazo de locação de cada evento será determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início da locação.

b) A Ordem de Serviços será emitida pela CIA.

c) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



Segue abaixo as especificações técnicas a serem seguidas para a locação dos serviços:

a) A empresa deverá apresentar Licença Ambiental vigente, juntamente com o parecer técnico referente a licença. 000003

DATA DE ENTREGA: Após a solicitação da empresa Contratante, a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da CIA. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;

b) Em todas as requisições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica.

DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

a) Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto
01	150	Unid.	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiénico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translucido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.





Obs.: O valor unitário a ser pago, refere-se ao valor mensal para cada unidade de Banheiro Químico.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 004
Comissão Perm. Licitação

00000

João Soares
Gerente Depart. Adm. e Compras



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

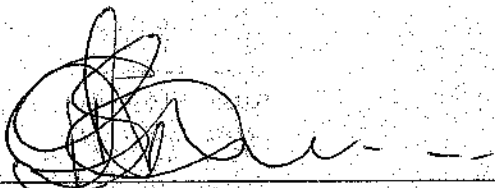
03.940.848.0001/99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE -3439-3400

COTAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PADRÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	150	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO, COM 02 (duas) LIMPEZAS SEMANAIS, MEDIDAS MINIMAS DE 2,24 Mts DE ALTURA, 1,22 Mts DE LARGURA, 1,16 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 690,00	R\$ 103.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.500,00

RONDONÓPOLIS 08 DE NOVEMBRO DE 2019



CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

14.887.904/0001-95
Inscr. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-810
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página: **006**
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.887.904/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL CLIMAR LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMAR LOCACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
LOGRADOURO R.01	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA01
CEP 78.721-910	BAIRRO/DISTRITO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMAR.MT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 3421-1095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2019** às **10:21:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
03.940.848.0001/99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE -3439-3400

COTAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PADRÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	150	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO, COM 02 (duas) LIMPEZAS SEMANAIS, MEDIDAS MINIMAS DE 2,24 Mts DE ALTURA, 1,22 Mts DE LARGURA, 1,16 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 127.500,00

Laiana Locações Eireli
CNPJ: 04.642.991/0001-67

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página: 008
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.642.991/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2001
NOME EMPRESARIAL LAIANA LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAIANA LOCACOES E FESTAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LEOPOLDINA PINHO DE CARVALHO	NÚMERO 1090	COMPLEMENTO
CEP 78.740-012	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3422-8275	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LAIANALOCACOESEFESTAS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2019 às 10:24:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848.0001/99

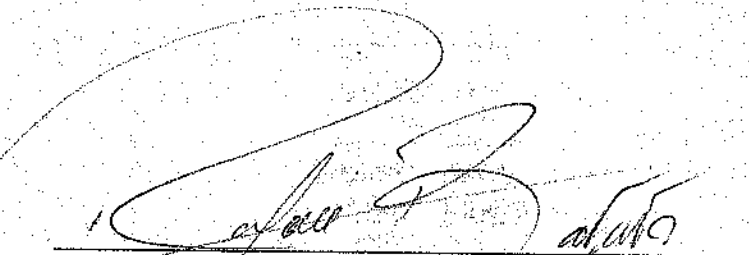
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE -3439-3400

COTAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PADRÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	150	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO, COM 02 (duas) LIMPEZAS SEMANAIS, MEDIDAS MINIMAS DE 2,24 Mts DE ALTURA, 1,22 Mts DE LARGURA, 1,16 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 985,00	R\$ 147.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.750,00

RONDONÓPOLIS 08 DE NOVEMBRO DE 2019



CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

19.235.402/0001-01

GISELE... LTDA

Rua... 1804
Jd... 000
Rondonópolis - Mato Grosso

Rafael B. Almeida
Gerente Comercial
(66) 99630-3520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Página: 010
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.235.402/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2013
NOME EMPRESARIAL GISLENE PEIXOTO BARROS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E CLIMATIZADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1804	COMPLEMENTO
CEP 78.715-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOFREE.VENDAS@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9618-3969
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2019** às **10:22:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DE BANHEIRO QUIMICO

EMPRESA A: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - 14.887.904/0001-95

EMPRESA B: LAIANA LOCAÇÕES EIRELI - 04.642.991/0001-67

EMPRESA C: GISLENE PEIXOTO BARROS & CIA LTDA - ME - 19.235.402/0001-01

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO			VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA GERAL
				A	B	C					
1	150	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO, COM 02 (duas) LIMPEZAS SEMANAIS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,24 Mts DE ALTURA, 1,22 Mts DE LARGURA, 1,16 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 690,00	R\$ 850,00	R\$ 985,00	R\$ 103.500,00	R\$ 127.500,00	R\$ 147.750,00	R\$ 841,67	R\$ 126.250,50
TOTAL				VALOR UNITARIO			R\$ 103.500,00	R\$ 127.500,00	R\$ 147.750,00		
MÉDIA GERAL				MÉDIA GERAL			R\$	126.250,50			

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 08 de Novembro de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, com 02 (duas) limpezas semanais e medidas mínimas de: 2,24 Mts de Altura, 1,22 Mts de Largura e 1,16 Mts de Comprimento, com valor estimado na média geral de preço de: **R\$ 126.250,50 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**, para atender à necessidade dos Colaboradores da Companhia na prestação de serviços externos da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os serviços descritos neste contrato serão prestados de acordo com a demanda.

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maratiza - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Departamento Administrativo/Compras

Assunto: processos - abertura - assinatura - adjudicação e homologação, etc., como segue:

Referência: Memorando 165/2019

Caráter vinculante

I - Relatório.

O ilmo. Gerente de Departamento Administrativo/Compras, encaminhou através do memorando nº 165/2019, solicitação para manifestação deste Departamento Jurídico quanto à possibilidade de dar continuidade nos procedimentos licitatórios, ainda não concluídos, que visam a aquisição de: tampão de ferro fundido; pneus e câmaras; locação de banheiros químicos; blocos e impressos diversos; seixo rolado; tintas, ferro, ferragens e cadeados; e manutenção dos raios condicionados; uma vez que a Companhia ainda não possui Diretor Presidente de direito, haja vista que aguarda o registro das alterações frente à Junta Comercial de Mato Grosso.

Éis o sucinto relatório.

II - Da Fundamentação.

Guardadas as devidas proporções o caso trazido à baila é de pequena complexidade, portanto, não há necessidade de alongar a discussão a fim de que não atravanquemos o bom andamento dos procedimentos licitatórios.

Como cediço a CODER presta seus serviços, em que pese não haja lei determinando, em regime de exclusividade para o Município de Rondonópolis. Nesse diapasão, resta evidente que tais serviços em sua grande maioria se caracterizam como serviços públicos essenciais, de forma que obrigatoriamente devem ser executados de forma continuada.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 - Jardim Maralva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Pois bem, como ressaltado acima apesar do cargo de Diretor Presidente não estar vago, posto que o profissional indicado, qual seja: o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza; já fora aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal bem como já fora sabatinado pela Câmara Municipal de Rondonópolis, o mesmo ainda não exerce o cargo de direito tendo em vista que aguarda o registro das alterações frente à Junta Comercial de Mato Grosso.

Diante da necessidade excepcional identificada e tomados pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, em que pese, a previsão na normativa interna INS. SCL. nº 001/2013, versão nº 002/2019, aprovada em 25/09/2019, em seu Art. 5, inciso I, estabelecer que cabe conjuntamente ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo Financeiro autorizar a abertura de processos licitatórios, "in verbis":

“(A) considera-se autoridade superior presidente e diretor administrativo e financeiro responsável por autorizar a abertura de processos licitatórios de acordo com a modalidade para cada objeto, justificar, adjudicar, homologar, anular e revogar processos licitatórios, responder recursos administrativos, procedimentos auxiliares e administrativos punitivos, bem como, autorizar, justificar e ratificar o processo de dispensa e inexigibilidade de licitação e adesão de atas;”.

Entendemos como possível que, diante da continuidade da prestação/execução dos serviços, e ao cumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, que sua Diretora Administrativa e Financeira, faça de maneira deserta, ou seja, sem o acompanhamento da autorização do Diretor Presidente as autorizações de abertura dos procedimentos licitatórios e todos os demais temas conexos, v.g. a homologação e adjudicação, conforme relação extraída na normativa interna INS. SCL. nº 001/2013, versão nº 002/2019.

III - Da Conclusão.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 015
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Diante de todo o exposto e considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência; opino pela possibilidade jurídica da Diretora Administrativa e Financeira de seguimento, de maneira exclusiva, nos atos de autorização de abertura de processos licitatórios de acordo com a modalidade para cada objeto bem como justificar, adjudicar, homologar, anular e revogar processos licitatórios; como também autorizar, justificar e ratificar o processo de dispensa e inexigibilidade de licitação e adesão de atas.

Com o fito de darmos bom andamento aos procedimentos licitatórios já existentes o presente parecer gozará de caráter vinculante, ou seja, até que seja registrada ante a Junta Comercial a alteração da Diretoria da Presidência desta Companhia, o mesmo deverá ser aplicado a todos os procedimentos licitatórios; a fim de darmos continuidade na prestação dos serviços e obrigações contratuais assumidas pela CODER.

É o Parecer

Rondonópolis, MT, 05 de novembro de 2019.

FERNANDO S. SIECKER

Assessor jurídico

OAB/MT nº 17.905

RESOLUÇÃO Nº 32/2019

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

A senhora **DARCIADALANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira
Membro: Jaime Almeida Ossuna

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Aparecida De Jesus Oliveira
Jaime Almeida Ossuna

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2019.

DARCIADALANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ERIVANILDO DOS SANTOS SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 079/2019

Rondonópolis – MT, 13 de novembro de 2019.

Do: Setor de Licitação
Para: Fernando Ferreira Silva Becker- Assessor Jurídico

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Setor de Licitação



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.843/0001-99 Rondonópolis-MT

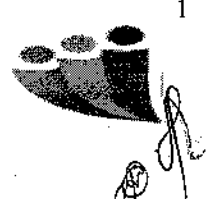


EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019"

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	02/12/2019 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 73.718-104

Fone (66) 3439-3100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



	<p>após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
LOCAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min. Pode ser solicitado através do e-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br</p>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 032/2019, de 11 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT

CODER

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação;

1.4.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através da internet, site: www.coderoo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Mariaiva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente, através do e-mail acima citado ou por telefone.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta, todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 4000 - C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços,



Off

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone: (65) 3439-3400 C.N.P.J. 03.930.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado;
- b) Documento oficial com foto dos proprietários.

4.1.2. Tratando-se de procurador da procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento oficial com foto, e os indicados no subitem "4.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;



Handwritten signature or initials.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

4.1.4. Além dos documentos descritos nos itens 4.1.1. ao 4.1.3, deverão apresentar: carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo IV); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo VI) juntamente com a declaração de beneficiária da Lei n.º 123 de 2006, conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei, Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII) e Declaração de Habilitação (Modelo Anexo VII);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação, após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.



Handwritten signature or initials.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 111 - Jardim Marinho - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, está estabelecerá prazos iguais aos licitantes.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Alarinas - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.7. Em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na fase de credenciamento caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78718-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os demais documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia do documento oficial com foto dos sócios;

4.10.3. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02.**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.4.1. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme modelos nos anexos IV, VI e VIII deste edital.

4.10.5. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.



Handwritten signature or initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira habilitada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s);

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marfalva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.448/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em folha de papel, digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou estrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal do licitante.

6.1.1. Deverá ser apresentada uma proposta única, individualizada, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas inseri-las num envelope único de número 01.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 030/2019 o n.º do item, marca do produto, Razão social, número de conta bancária endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto licitado, seja: material, produto ou serviço ofertado, conforme especificações contidas no Anexo I termo de referência do Pregão.

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o item único.

6.3. Só será aceito um valor por item.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como deslocamento e demais materiais relativos ao pleno fornecimento do objeto.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Fautino de Oliveira, 1411 - Jardim Marajá - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente apresentado que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. O objeto deverá ser fornecido e entregue conforme termo de referência e de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá ser descrita na proposta o nome Banco, nome da empresa, número da agência e número da conta corrente do proponente.

6.9. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.



JDA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, Inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 5100 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); "

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



Handwritten initials or signature.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Páolino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 73.725-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT



7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, especificação e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maratá - Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe encaminhado o objeto do certame para ser adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.13. Nas situações previstas neste edital a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J.: 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT

CODER

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis da licitação**, nos termos dispostos neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e deverão ser colocados na **ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe de licitação.**

OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópia autenticadas eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.1, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 a sua

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizal - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3499 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório. ✓

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, (autenticado em cartório);

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estiverem consolidadas, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, (autenticado em cartório);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, (autenticado em cartório);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento vigente; ✓



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-09 Rondonópolis, MT



8.2.5.2. Alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da pessoa jurídica.

8.2.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original. Em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Página: 040
Comissão Perm. Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

8.4.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; //

8.4.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; ✓

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS); ✓

8.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, (obtida através do site: www.fst.jus.br). //

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Licença de Operação – LO válida, expedida pelo órgão competente, juntamente com o parecer técnico referente à licença;

8.5.2. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto; (Modelo no anexo X); ✓

8.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.6.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;

8.6.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis, MT

CODER

8.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por Lei;

8.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que a pregoeira ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de conferência com original.

8.9.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.10. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.



Handwritten signature or mark.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.846/0001-99 Rondonópolis-MT



8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de um a cinco anos se o documento for publico e reclusão de um a três anos e multa, se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CIA.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa e aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ato quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, onde o objeto da licitação será encaminhado para que a autoridade competente adjudique ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, a qual ocorrerá logo após o julgamento e decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Observar, rigorosamente a legislação sanitária e as demais normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação, emanadas pelos Órgãos competentes.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.540.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

13.3. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

13.8. Caso o item apresente irregularidade ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. A recusa injustificada acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado e ter a destinação final dos resíduos obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;

13.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.11. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

13.12. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e consumo dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

13.13. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos itens;

13.14. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.15. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.16. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de imediato, assim que solicitado, não podendo o prazo de entrega ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

13.17. A contratada deverá fornecer os banheiros de acordo com o termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

CPA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marista - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

14.4. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, pendências e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive com relação a qualidade do objeto.

14.8. Designar responsável junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.9. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.10. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

15 - 00 75 0001 ANEXO 5 0001 0511 19



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

15.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, sempre que for solicitado;

15.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência;

15.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

15.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades e descrição dos itens;

15.5. Os objetos deverão ser entregues na quantidade solicitada, dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o termo de referência;

15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

15.7. Não será admitido o fornecimento do item licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizal - Cep: 78.718-184

Fone (66) 3339 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinada sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.3. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I deste edital, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

16.5. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7. O aceite/aprovação dos itens pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (68) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.046.348/0001-99 Rondonópolis-MT



Regulamento do ICMS, R - ICMS a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, número do Pregão Presencial, número do contrato, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal de contrato, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não se acrescentando no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com.



OPR

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.938.948/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO pelo fiscal do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1**.

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Handwritten signature or initials.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1911 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-09 Rondonópolis-MT



18.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado com base no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

19.1. DA PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Nos termos dos Artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialta - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

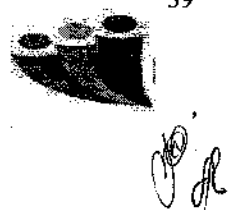
20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marizka - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto, de ofício ou mediante a relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

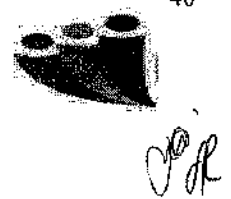
20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. A entrega parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20.4.4. Os objetos executados em níveis de qualidade inferior ou diversa ao exigido no termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela mesma.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariáta - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3459-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será encaminhado para a autoridade superior, para que a mesma adjudique a favor da licitante que atender as



Handwritten signature or initials.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marafca - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.340.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 5400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inutilização dos mesmos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

23.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1111 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.910.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

23.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

23.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

23.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

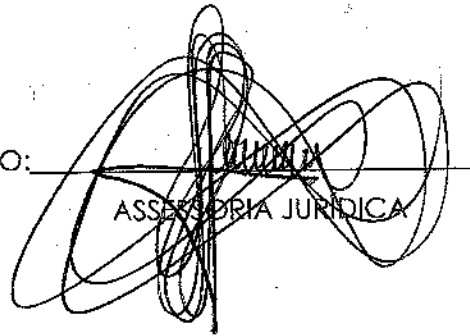
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-194
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.546.348/0001-99 Rondonópolis - MT



DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA



Handwritten mark

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.712-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

JUSTIFICATIVA: A Locação de Banheiros Químicos se justifica visando o interesse da Empresa em proporcionar local seguro e adequado para atender necessidade dos Colaboradores na prestação de serviços externos a eles destinados pela Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

a) Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

a) O objeto desta licitação será locado sob exclusiva responsabilidade da Adjudicatária que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas e de higiene sanitária vigente.

b) A adjudicatária é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação, (obedecendo-se às normas da ABNT), higienização do banheiro duas vezes na semana (de acordo legislação sanitária e meio ambiente) de todo e cada banheiro químico, devidamente solicitado, durante toda vigência do contrato;

c) a empresa fica responsável por disponibilizar e retirar os banheiros em diversos locais da cidade, onde a CIA estiver executando seus serviços.

DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

a) O prazo de locação de cada evento será determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (60) 3439-3400 C.N.P.J. 03.910.846/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início da locação.

- b) A Ordem de Serviços será emitida pela CIA.
- c) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Segue abaixo as especificações técnicas a serem seguidas para a locação dos serviços:

- a) A empresa deverá apresentar Licença Ambiental vigente, juntamente com o parecer técnico referente a licença.

DATA DE ENTREGA: Após a solicitação da empresa Contratante, a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a) A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da CIA. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança;
- b) Em todas as requisições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos de boa técnica.

DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

- a) Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1311, Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto
01	150	Unid.	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translúcido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.

Obs.: O valor unitário a ser pago, refere-se ao valor mensal para cada unidade de Banheiro Químico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

João Soares
Gerente Depart. Adm. e Compras



Página: 067
Comissão Perm. Licitação

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439 - 5400 C.N.P.J.: 03.940.818/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO
POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
---------------	----------------------	-------	-------	--------	----------------------------------	-------------------------------

Valor Total: ~~XXXXX~~ (em algarismo e por extenso)

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data/Carimbo do CNPJ

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino da Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.715-104
Fone: (65) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n.º _____ expedida por _____, CPF n.º _____ no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 030/2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, de de 2019.

(Assinatura do proprietário e/ou sócios da empresa com poderes)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes com firma reconhecida.



PR

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maritima Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta preponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 37 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Declara, a licitante, que os itens ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 070
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Local/Data, ___ de _____ de 2019

(Exigência para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto
no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino a presente

Local/Data, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no
credenciamento, separadamente dos envelopes.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.949.348/0001-99 Rondonópolis - MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data _____ de _____ de 2019

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.



Handwritten initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (60) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis, MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 030/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N°....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA
"XXXXXXXXXX" PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS
QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO
DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411, CEP
78.718-104, Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99,
neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de
Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º
095862622-8 MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e
domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido
pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia Daiany dos Santos Paes**,
brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º
1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados
nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante
denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa
xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º
xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, à Rua
xxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr.
xxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx.,



Handwritten initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104

Fone (66) 3439-3400 - N.P.J. 03.946.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 030/2019, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

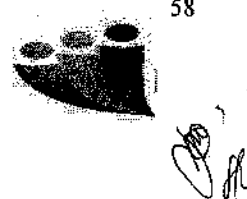
1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 030/2019, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão nº 030/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 73.718-104
Fone: (66) 3.439 - 3400 - C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

3.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-109

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos à **CONTRATANTE**.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3.439 - 3400 C.N.P.J. 03.910.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

3.14. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado e ter a destinação final dos resíduos obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;

3.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.16. Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

3.17. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva, Cep: 78.718-100

Fone (65) 3439 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis MT

CODER

que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**;

3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de imediato, assim que solicitado, não podendo o prazo de entrega ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.

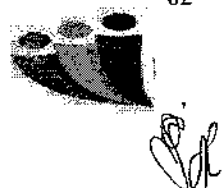
3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderro@amail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulo de Oliveira, 1411, Jardim Maristela, Cep- 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.930.843/0001-99 Rondonópolis-MT



4.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados; atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.

4.5. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- **CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação a diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução do objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariastra - Cep: 78.716-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, frete, encargos sociais, etc);

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 - C.N.P.J. 03.970.848/0001-99 Rondonópolis - MT



a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da **CODER**, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderoo@gmail.com

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável da **CODER** e pelo fiscal do contrato.

7.7. A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal de contrato, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.818/0001-99 Rondonópolis-MT



forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**. Não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia xx/11/2019 ao dia xx/11/2020, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Miralva - Cep: 78.718-101
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



Handwritten initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paimão de Oliveira, 1.111 - Jardim Marialta - Cep: 78.718-104
Fone: (65) 3437 - 3400 - C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante.

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.A.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis MT



10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º



PA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 030/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



Handwritten signature or initials.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT, ___ DE _____ DE 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- CODER

CONTRATADA

CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**:

Declaramos que dispomos de todas as condições técnicas, previstas nas legislações vigentes, inclusive quanto a licença, transporte dos resíduos, recipiente e descarte final de dejetos relativos aos banheiros químicos de acordo com a Lei, bem como, dispomos de material, objeto da licitação, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução e demais exigências descritas no termo de referência. Dispomos de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório - Pregão Presencial nº 030/2019 nos termos da Lei. Dessa forma a empresa, encontra-se apta à perfeita execução do objeto. Sendo isto o que havia a declarar.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 18 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
CAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

Pregão Presencial Nº. 030/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 02/12/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 18 de novembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.577, de 18 de novembro de 2019, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 02/12/2019 às 14h00min (Horário local)


Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 18 de novembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira


 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento do Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Proc. Licitatório - CONER Página: <u>096</u> Comissão Perm. Licitação
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula de Agente Auxiliar do Comércio
51600117903	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A): SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **CLIMAR LOCACOES EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MT2201800080702

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS
Local

21 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Date
_____	_____	_____
Date	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	Date	Responsável		

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	Date	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da	Turma	

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. Licitatório - CONER

Página: 097

Conselho Perm. Licitação

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

19/11/2018

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PÁG 2/15

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES nacionalidade Brasileira, nascida em 13/12/1978, casada em comunhão parcial de bens, empresaria CPF nº 828.336.211-91, carteira de trabalho e previdência social nº 02697, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliado na Rua 5, S/N, Quadra 03 Lote 02, Sunflower, Rondonópolis-MT CEP 78731644, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600117903, com sede Rua Fernando Correa da Costa, 4072, Vila Adriana Rondonópolis, MT, CEP 78.705-841, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.887.904/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a partícula **EPP** do nome empresarial com base no artigo 10º inciso V da lei complementar 155/2016 que revogou o Art. 72 da lei complementar 123/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa, a partir desta data, girará sob o nome empresarial **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

Proc. Licitatório - CONER

Página: 099

Comissão Perm. Licitação

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISOES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

Req: 81700000308419

Página 2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Niro 51600117903 e protocolo 182234215 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 9/16

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

CNAE FISCAL

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa passa a ter sede na Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS-MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, brasileira, comerciante, casada no regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua 5, s/n quadra 03 lote 2, Bairro Sunflower, na cidade Rondonópolis estado de Mato Grosso, CEP-78.731-644, portador do CTPS nº 02.697 DRT/MT e do CPF nº. 828.336.211-91, filha de Enedino Mendes de Sousa e Maria Julia da Silva Sousa, natural de Rondonópolis – MT

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual girará sob a denominação **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, com sede Rua Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pêreira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

Parágrafo Primeiro: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente registrada na junta comercial.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS. PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRÓELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISOES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81700000308419

Página 6

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil reais), dividido em 280.000 (Duzentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuída conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	280.000	280.000,00	100
TOTAL	280.000	280.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, acima qualificado, que ficara incumbida de praticar todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la

judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: A titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso



Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

Proc. Licitatório - CONER

Página: 107

Condição Para: Licitado

de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RONDONÓPOLIS-MT, 13 de Novembro de 2018.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

CPF: 828.336.211-91

Req: 81700000308419

Página 10

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 18224215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 12/16

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

Proc. Licitatório - CONER
Página: 108
Câmara de Promoção Licitação

Req: 81700000308419

Página 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. Licitatório - CODER

Página: 109

Comissão Para Licitação

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES /

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 18223.421-5 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

11/11/2018, pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, de nire 5160011790-3 e protocolado sob o número 18/223.421-5 em 13/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2098233, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES ✓

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES ✓

Cuiabá. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Júlio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. Licitação - CONER

Página: 111
Comissão Perm. Licitação

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCALCOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182254235 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA GERAL
pág. 16/16

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 01, Lote 02 Quadra 01, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, CEP 78.721-810 Rondonópolis – MT, sob o CNPJ N.º14.887.904/0001—95, inscrito na Inscrição Estadual N.º 13.444.546—5, por seu **representante legal Sra. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade N.º11817720 SEJUSP MT e CPF N.º 828.336.211-91 **nomeia e constitui JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade N.º 2055409-5 SSP/MT e CPF N.º 029.525.231-69, **aos quais OUTORGA AMPLOS PODERES**, para representá-la em todos os atos de licitação nas modalidades **CONCORRÊNCIA, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, PREGÕES PRESENCIAIS e ELETRÔNICOS e DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, podendo para tanto, rubricar documentos de habilitação e das propostas, formular lances, negociar preços, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações/ atas/ contratos, dar entrada em documentos e retirá-los, substabelecer os mencionados poderes para a participação em licitações específicas, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa licitante ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Validade da procuração: 02/12/2020 (01 ano).

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
CPF: 828.336.211-91
RG: 11817720 SEJUSP MT



14.887.904/0001-95
Insc. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01, Lote 02 quadra 01, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira
Rondonópolis - MT
CEP - 78.721-810



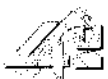
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT - atos de Notas e de Registro - Escrituras
Consultar: www.tjmt.jus.br/selos
BIB54485 - R\$ 3,00

ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Conteúdo com o documento apresentado
Rondonópolis - 02 de Dezembro de 2019

AUTENTICAÇÃO

Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
Em testemunho da verdade.
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019



ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital

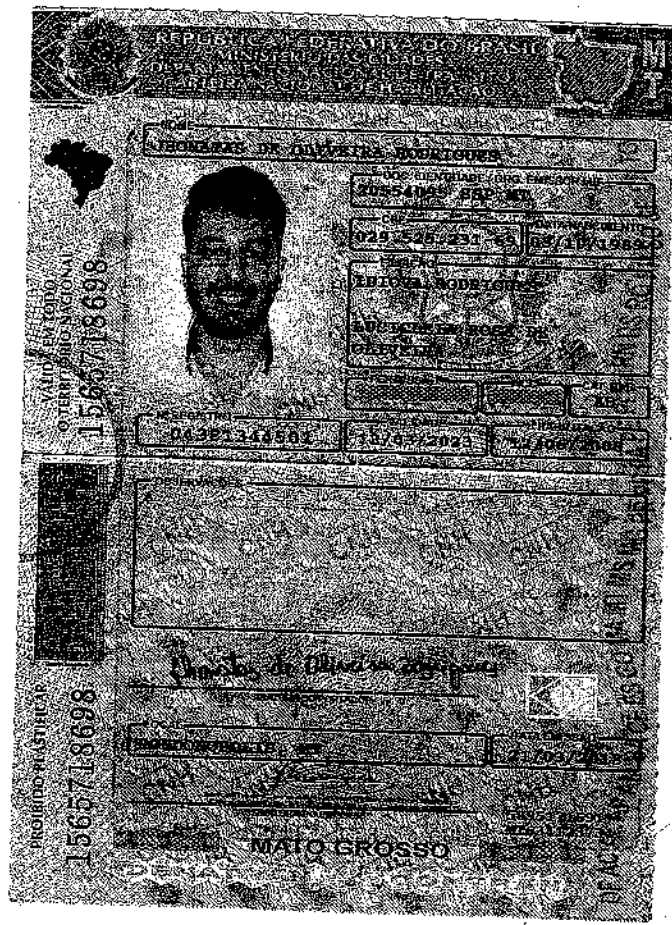
BIB54482
Valor: 6,60

Cod. do Atc: 22

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cód. do Atc: 6



CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 030/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Declara, a licitante, que os itens ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.



LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
Carimbo CNPJ

14.887.904/0001-95
Inscr. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-816
Rondonópolis - Mato Grosso

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT





CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ n.º 14.887.904/0001-95, com Inscrição Estadual n.º 134445465, com endereço comercial na Rua 01, Lote 12, Quadra 01, Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, nesta cidade de Rondonópolis/MT CEP 78.721-810, com endereço eletrônico climar.mt@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, **Sra. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1181772-0 SJ/MT e do CPF n.º 828.336.211-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 030/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
Carimbo CNPJ

14.887.904/0001-95
INSCR. EST. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-810
Rondonópolis - Mato Grosso

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no credenciamento, separadamente dos envelopes.

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLIMAR LOCACOES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160011790-3	14.887.904/0001-95	16/01/2012	16/01/2012

Endereço Completo:

RUA 01 0 LOTE 12 QUADRA01 - BAIRRO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA CEP 78721-810 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS, COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTAINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINACAO, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL, LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTAINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL, CANOAS, ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, RADIOS E TELEVISORES, FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO, BANHEIROS QUIMICOS

Capital Social: R\$ 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	---	-----------------------------------

Titular/Administrador	CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
	828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/11/2018 Número: 2098233

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000963353 e visualize a certidão)



19/181.576-4

[Handwritten signatures and marks]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CLIMAR LOCACOES EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CLIMAR LOCACOES LTDA EPP	5120128847-0	51600117903	xx	TRANSFORMACAO
CLIMAR LOCACOES EIRELI EPP	xxxxxxx	2098233	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
L. M. SOUSA RODRIGUES & SOUSA JUNIOR LTDA EPP	5120128847-0	20168346842	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
L. M. SOUSA RODRIGUES & SOUZA LTDA ME	5120128847-0	20130457787	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Novembro de 2019 15:15

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000963353 e visualize a certidão)



19/181.576-4

[Handwritten signatures and marks]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com Inscrição Estadual nº 134445465, com endereço comercial na Rua 01, Lote 12, Quadra 01, Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, nesta cidade de Rondonópolis/MT CEP 78.721-810, com endereço eletrônico climar.mt@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, **Sra. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 030/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
Carimbo CNPJ

14.887.904/0001-95
Inscr. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-810
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT





CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ n° 14.887.904/0001-95, com Inscrição Estadual n° 134445465, com endereço comercial na Rua 01, Lote 12, Quadra 01, Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, nesta cidade de Rondonópolis/MT CEP 78.721-810, com endereço eletrônico climar.mt@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sra. **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4° da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
Carimbo CNPJ

14.887.904/0001-95
Inscr. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-810
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLIMAR LOCACOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **14.887.904/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:22:38 do dia 02/12/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 30Q9021219152238

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the document.



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação Modalidade: Pregão Presencial N.º: 030/2019. Tipo: Menor Preço por ITEM.

Licitante Razão Social: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI		CNPJ N.º: 14.887.904/0001-95
Telefone fixo: 3421-1095	Celular: 99613-8907	E-mail: CLIMAR.MT@GMAIL.COM
Endereço Completo Rua Um, Qd Um, Lt Doze, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, CEP: 78721-812, na cidade de Rondonópolis - MT.		
Conta Corrente n.º: 26020-7	Agência: 3283-2	Banco: BANCO DO BRASIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Item N.º	Descrição por item:	Marca	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translucido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.	Polyjohn	UN	150	RS 680,00	RS 102.000,00
Valor Total do Lote R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)						

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT



CLIMAR

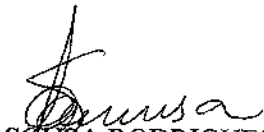
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem com quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano Rondonópolis, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente;
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital.
5. Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários;

Conta Corrente n°: 26020-7	Agência: 3283-2	Banco: BANCO DO BRASIL
----------------------------	-----------------	------------------------

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 27 de novembro de 2019.


LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
CARIMBO CNPJ

14.887.904/0001-95
Insc. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01, lote 12 quadra 01, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira
CEP - 78.721-810
Rondonópolis MT

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT





CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Proc. Licitação - CODER
Página: 124
Comissão Pm. Licitação

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.887.904/0001-95**

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600117903

Código da Natureza Jurídica 2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CLIMAR LOCACOES EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MT2201800080702

RONDONOPOLIS
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

21 Novembro 2018
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem
 A decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

CLIMAR LOCACOES EIRELI



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES nacionalidade Brasileira, nascida em 13/12/1978, casada em comunhão parcial de bens, empresaria CPF nº 828.336.211-91, carteira de trabalho e previdência social nº 02697, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliado na Rua 5, S/N, Quadra 03 Lote 02, Sunflower, Rondonópolis-MT CEP 78731644, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600117903, com sede Rua Fernando Correa da Costa, 4072, Vila Adriana Rondonópolis, MT, CEP 78.705-841, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.887.904/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a partícula **EPP** do nome empresarial com base no artigo 10º inciso V da lei complementar 155/2016 que revogou o Art. 72 da lei complementar 123/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa, a partir desta data, girará sob o nome empresarial **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81700000308419

Página 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9AC0CEDEA28D3F497ABDR4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucenamat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

pág. 3/15

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

1
LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS. MÓDULOS METÁLICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NÃO INDUSTRIAL.

LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E BANHEIROS QUÍMICOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLÁVEL, TOBOGA INFLÁVEL, CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA FESTA, MFSAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RÁDIOS E TELEVISORES.

FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO-BANHEIROS QUÍMICOS

Req: 81700000308419

Página 2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234216 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C21BFD16. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.net.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223-121-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

22/11/2018
SECRETÁRIO-GERAL

Pág. 4/15

CNAE FISCAL

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 – Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa passa a ter sede na Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS-MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, brasileira, comerciante, casada no regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua 5, s/n quadra 03 lote 2, Bairro Sunflower, na cidade Rondonópolis estado de Mato Grosso, CEP-78.731-644, portador do CTPS nº 02.697 DRT/MT e do CPF nº. 828.336.211-91, filha de Eneclino Mendes de Sousa e Maria Júlia da Silva Sousa, natural de Rondonópolis – MT

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual girará sob a denominação **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, com sede Rua Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT. ✓

Parágrafo Primeiro: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filiais, agencias sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente registrada na junta comercial.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PAISIOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTAINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTAINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOIUNHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISORES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81700000J08419

Página 6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOGACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 18/234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDR4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral
18/234215
13/11/2018

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

Proc. Licitatório - CUMER
Página: 133
Código de Proc. Licitatório

- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 – Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil reais), dividido em 280.000 (Duzentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuída conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	280.000	280.000,00	100
TOTAL	280.000	280.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, acima qualificado, que ficara incumbida de praticar todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la

judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: A titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa Individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso



de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RONDONÓPOLIS-MT, 13 de Novembro de 2018.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

CPF: 828.336.211-91

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

Proc. Licitação - CONER
Página: 137
Comissão Perm. Licitação

Req: 81700000308419

Página 11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. Liquidatório - CONER
Página: 138
Convocação Form. Licitação

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEEA28D3F497ABDB4C218FDF6, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, de nire 5160011790-3 e protocolado sob o número 18/223.421-5 em 13/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2098233, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES ✓

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES ✓

Cuiabá. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Júlio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Proc. Licitatório - CONER
Página: 120
Cuiabá (Mato Grosso)

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218DF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TABELA DE NOTAS E PROTESTOS

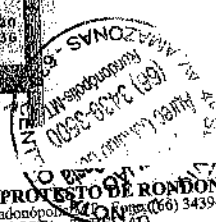
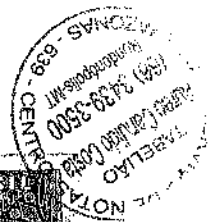
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1300248190

QUILIBRO PLASTIFICAR
1300248190

Nome: **MARCIA MARIA RODRIGUES**
 Endereço: **RUA JOSE ROBERTO, 113, CENTRO, BRUNHEIROS, MT**
 CEP: **78233-210** (13/12/1978)
 Nascimento: **13/12/1978**
 Estado: **MT**
 Matrícula: **00174407116**
 Vigência: **29/06/2021**
 Início: **06/05/2019**

OBSERVAÇÕES:
 Apto para Transporte Remunerado

Local: **RONDONÓPOLIS - MT**
 Data Emissão: **24/09/2020**
 Valor: **50000,00**
 Valor: **50000,00**



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RONDONÓPOLIS
 Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis - MT - CEP: (66) 3439-3500
 AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado
 Rondonópolis, 28 de Novembro de 2019

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
 TABELAIA SUBSTITUTA

Cód. do Ato: 6

BIB53145 - R\$ 3,00

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

Proc. Licitação - CONER

Página: 122

Comissão Fiscal Licitação



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
a5bcbc2c5b3e16611d8b7e5cb6a50bf3

ALVARÁ PROVISÓRIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 492608/2019

Razão/Contribuinte

CLIMAR LOCACOES EIRELI

Denominação Comercial

CLIMAR LOCACOES

CPF/CNPJ 14.887.904/0001-95/	Inscrição Municipal 2638506	Inscrição Estadual 134445465	Data Reg. Abertura 24/01/2012	Data Validade 31/12/2019
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600117903	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L.		Porte 3 - EPP
Endereço RUA 01				Número 0
Complemento LOTE 12 QUADRA 01				
Bairro MIC.DIST.IND.ANEZIO P. OLIVEIRA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78.721-810	
Código do Imóvel 1078640	Quadra 1		Lote 12	
Atividade Econômica Principal 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES				
Atividade Econômica Secundária 2228399 - 2824101 - 2824102 - 3314707 - 3321000 - 3702600 - 4311802 - 4321500 - 4623106 - 7721700 - 7729202 - 7739099 - 8130300 - 9521500 - 2229301 - 1354500				

Quadro Societário

828.336.211-91

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DC

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda à Sábado 00 ÀS 00 - ACRÉSCIMO DE 0.00% NO ALVARÁ

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

331,00

Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitária //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004 AGUARDANDO HABITE-SE, LAUDO DO BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA. LIBERADO CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA SOB Nº 36277/2018, COM RESSALVA, SENDO PERMANENTEMENTE PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PEC

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 26 de Setembro de 2019.

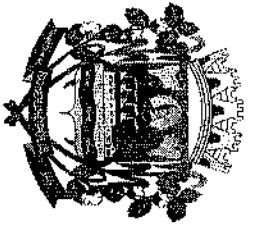
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

LICENÇA SANITÁRIA 2019

Proc. Licitação - CONER
Página: 123
Câmara de Promoção Licitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 24/2019

CMC 2638506

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitaria vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº 1064/2019 concede Licença Sanitaria ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado.

Nome fantasia: CLIMAR LOCAÇÕES /
Razão Social: CLIMAR LOCAÇÕES FIELLI
Atividade Habilitada: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Endereço: RUA 01 S/N
MIC. DIST. IND. ANEZIO P. OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95 / Resp. Técnico: *****

A referida LICENÇA SANITÁRIA tem validade até 31 de dezembro do ano vigente.

Rondonópolis, 12 julho, 2019

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora de Saúde Coletiva

Analista Ins. Municipal Fiscal

Analista Ins. Municipal Fiscal
Mônica Pina da Silva
Mat.: 97157

DOCUMENTO ORIGINAL
DOCUMENT



CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com Inscrição Estadual nº 134445465, com endereço comercial na Rua 01, Lote 12, Quadra 01, Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, nesta cidade de Rondonópolis/MT CEP 78.721-810, com endereço eletrônico climar.mt@gmail.com por intermédio de seu representante legal a Sra. **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1181772-0 SJ/MT e do CPF nº 828.336.211-91; declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
Carimbo CNPJ

(Exigência para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

14.887.904/0001-95
Inscr. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-810
Rondonópolis - Mato Grosso

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga
TITULAR



Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

Proc. Liquidário - CONER
Página: 145
Comarca Perm. Liquidação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 14.887.904/0001-95**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.887.904/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL CLIMAR LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMAR LOCACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA01
CEP 78.721-810	BAIRRO/DISTRITO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMAR.MT@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 3421-1095
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 17:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA


CNPJ: 14.887.904/0001-95
NOME EMPRESARIAL: CLIMAR LOCACOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/11/2019 às 18:11 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMAR LOCACOES EIRELI**
CNPJ: **14.887.904/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:06 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **7842.ACBA.8DC4.0067**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Proc. Licitatório - CONER
Página: 123
Comissão Perm. Unificada

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVÁ DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0027135735**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/11/2019 Hora da emissão: 09:48:10

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLIMAR LOCACOES EIRELI**
CNPJ: **14.887.904/0001-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.444.546-5 - CLIMAR LOCACOES EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 28/12/2019.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: 2TMBA922U7AMT2UK



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 94547/2019

Proc. Licitação - CONER
Página: 150
Curso de Perm. Licitação

Contribuinte: CLIMAR LOCACOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

Endereço: RUA 01, Nº. 0, CEP: 78.721-810.

Quadra: 01

Lote: 12

Bairro: MIC.DIST.IND.ANEZIO P.OLIVEIRA

Cidade: Rondonópolis

Validade: 18/01/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 244f19c8525c4bfd51d09f24d1f85b76
Certidão emitida VIA INTERNET as 16:30:41 do dia 19/11/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.887.904/0001-95
Razão Social: CLIMAR LOCACOES EIRELI
Endereço: R UM SN LT 12 QDRA 01 / MICRO DISTRITO ANEZ / RONDONOPOLIS / MT
/ 78721-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019

Certificação Número: 2019110306362985763756

Informação obtida em 19/11/2019 18:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMAR LOCACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.887.904/0001-95

Certidão n°: 189570143/2019

Expedição: 19/11/2019, às 17:57:09

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMAR LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.887.904/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Proc. Licitatório - CODER
Página: 153
Comissão Perm. Licitação

Número de Inscrição Estadual 13.444.546-5		CNPJ 14.887.904/0001-95		Data Início Atividade - SEFAZ 31/01/2012	
NOME EMPRESARIAL CLIMAR LOCACOES EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CLIMAR LOCAÇÕES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 7729-2/02 - Aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R 01			NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA01	
CEP 78721-810	BAIRRO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMAR.MT@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 342-1109		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 19/11/2019 às 16:06:47 (data e hora de Cuiabá)					



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Loteação - CONEP
 nº 154
 de Perm. Licitação

Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD

Licença de Operação

LO Nº: 320403/2019 **VALIDA ATÉ: 27/09/2022 /**

PROCESSO Nº: 366779/2019 **DATA DE PROTOCOLO: 01/08/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO
 CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI/EPP

ATIVIDADE LICENCIADA:
 Locação e Transporte de Banheiros Químicos

LOCALIZAÇÃO: RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:36:28,83 - S: 16:24:50,70	MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT CEP: 78721-810
--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
 CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI/EPP
 CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

CONFERE COM DOCUMENTO ORIGINAL

ATIVIDADE PRINCIPAL:
 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

RESTRICÇÕES:
 É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela legislação.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
 Conforme Parecer Técnico nº: 129400 / SGDD / 2019

LOCAL E DATA Rondonópolis 27/09/2019	Analista de Meio Ambiente Evelin de Moura Valeiro	Diretor Regional de Rondonópolis José Carlos Brito
---	---	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso a visualização

SEMA/MT • SEMA/MT • SEMA/MT

Parecer Técnico

LP, LI, LO

PT Nº: 129400 / DUDRONDON / SGDD / 2019

Processo Nº: 366779/2019

Data do Protocolo: 01/08/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELLI-EPP
- CPF/CNPJ: 14.887.904/0001-95
- Endereço: RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA - CEP: 78721-810
- Município: Rondonópolis - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELLI-EPP
- CNPJ: 14.887.904/0001-95
- Localização: RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA - CEP: 78721-810
- Município: Rondonópolis - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:36:28,83 - S: 16:24:50,70

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: NATALINO ALMEIDA LIMA
- Formação: Engenheiro civil - CREA : 1211568466

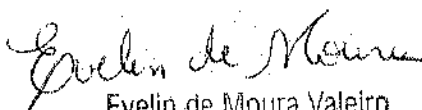
Atividades Licenciadas:

- O90 - Limpeza urbana e esgoto e atividades relacionadas

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2019

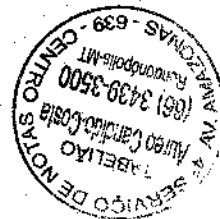

Evelin de Moura Valeiro
Geóloga

DUDROND/SEMA-MT



Dayana S. O. Velasco
Analista de Meio Ambiente
DUDRONDON/SEMA


José Olavo Pio
Diretor
MAT. 293979





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

PARECER TÉCNICO
PROCESSO Nº. 366779/2019

1. PROJETO PROPOSTO

Trata-se de um projeto de regularização ambiental de uma empresa que realiza o serviço de locação e transporte de banheiros químicos, instalada e em operação, na Rua 01, Quadra 01, Lote 12, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, em Rondonópolis/MT.

Foi apresentado requerimento para Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

2. HISTÓRICO

O processo de licenciamento ambiental n.º 366779/2019 foi protocolado em 01/08/2019. Segue lista de documentos apresentados:

- ✓ Requerimento padrão;
- ✓ Documento de arrecadação e comprovante de pagamento;
- ✓ Certificado de Cadastro Técnico Estadual, cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do Engenheiro Civil Natalino Almeida Lima;
- ✓ Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço da proprietária, Lucia Maria Sousa Rodrigues;
- ✓ Comprovante do empreendimento;
- ✓ Cópia da matrícula n.º. 106958;
- ✓ Cópia do contrato de alienação de bem imóvel de n.º. 24/2012;
- ✓ ART n.º. 3165290 do Engenheiro Civil Natalino Almeida Lima;
- ✓ Publicação do requerimento das licenças no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornal de circulação local;
- ✓ Plano de Controle Ambiental (PCA);
- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Cópia da LP n.º. 025/2018, LI n.º. 025/2018 e LO n.º. 019/2018;
- ✓ Cópia do alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis;
- ✓ Cópia do Alvará provisório de segurança contra incêndio e pânico;
- ✓ Cópia da licença sanitária provisória n.º. 696/2019;
- ✓ Cópia do Ofício DIRTEC 1063/2019 emitido pelo SANEAR;

Av. Padre Anchieta n.º 594, Vila Aurora • CEP 78.740-031 • Rondonópolis • Mato Grosso
• Fone: (66) 3422-6501 www.sema.mt.gov.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 28 de Novembro de 2019



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIOA SUBSTITUTA

Cód. do Ato: 6

Selo de Controle Digital

BIB53142 - R\$ 3,00

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.fjmt.jus.br/selos

AD
ou

[Handwritten signature]

AS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

Proc. Licitação - CONER
Página: 156
Comissão Perm. Licitação

Em 19/09/2019 foi realizada vistoria técnica na área do empreendimento e emitido o auto de inspeção nº. 203261;

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Os documentos apresentados pelo interessado foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao termo de referência, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade do requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

A atividade a ser licenciada está localizada na Rua 01, Quadra 01, Lote 12, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, em Rondonópolis/MT, tendo como referência as coordenadas geográficas: 16°24'50,70"S e 54°36'28,83"W.





Governo do Estado de Mato Grosso
 SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
 Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

Proc. Licitação - CONER
 Página: 157

4.1 CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

4.1.1 O descarte dos efluentes provenientes dos banheiros químicos deverá ser realizado somente na Estação de Tratamento de Esgoto de Rondonópolis, mediante autorização do SANEAR;

4.1.2 A Sema/MT deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha ou possa causar dano ambiental;

4.1.3 O lançamento de poluentes atmosféricos não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

4.1.4 Todas as medidas mitigadoras apresentadas no projeto deverão continuar a ser executadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada previamente a SEMA;

4.1.5 Os resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento devem ser coletados e segregados, preferencialmente reciclados. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos do processo industrial e/ou domésticos a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte, bem como, o depósito de resíduos em locais que possam causar danos aos recursos hídricos e/ou pessoas.

Evelin de Moura

Evelin de Moura Valeiro
 Geóloga

DUDROND/SEMA-MT

Dayana S. O. Velasco
 Analista de Meio Ambiente
 DUDROND/SEMA

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

urbanos consolidados dos municípios estão dispensados de serem enviados ao CONSEMA para avaliação da necessidade de elaboração de EIA-RIMA. Foi emitido o ofício nº. 147898/SGDD/2019 à FUNAI.

Após a análise do processo, constatamos que foram apresentados todos os documentos administrativos e técnicos necessários e em vistoria *in loco* (auto de inspeção nº. 203261) observamos que não existem restrições quanto à localização do empreendimento, portanto deferimos a emissão da LP.

b) Licença de Instalação

Considerando que a atividade já se encontra instalada e em operação, com todos os sistemas de controle ambiental propostos em funcionamento, não havendo restrição à continuidade dos serviços prestados, deferimos a emissão da LI.

c) Licença de Operação

Após a análise do processo, constatamos que foram apresentados todos os documentos administrativos e técnicos necessários e em vistoria *in loco* observamos que não existem restrições quanto à continuidade da operação do empreendimento.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise das informações apresentadas pelo Engenheiro Civil Natalino Almeida Lima e vistoria *in loco*, deferimos a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação para regularização ambiental do serviço de locação e transporte de banheiros químicos, realizada pela CLIMAR LOCAÇÕES EIRELLI-EPP, instalada e em operação, na Rua 01, Quadra 01, Lote 12, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, em Rondonópolis/MT.

Lembramos que o não atendimento às condicionantes deste parecer e outras normas ambientais, pode acarretar punições previstas na legislação vigente. Ressalvamos que poderão ocorrer vistorias técnicas durante a vigência das licenças e novas solicitações serem feitas por parte deste órgão.

Av. Padre Anchieta n.º 594, Vila Aurora • CEP 78.740-031 • Rondonópolis • Mato Grosso
• Fone: (66) 3422-6501 www.sema.mt.gov.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 28 de Novembro de 2019

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIOA SUBSTITUTA

Cód. do Ato: 6

BIB53140 - R\$ 3,00

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Handwritten initials: RA and SM.

Handwritten signature and initials.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Proc. Administrativo - CONER
Número: 158

Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD

Licença de Instalação

LI Nº: 70609/2019		VÁLIDA ATÉ: 27/09/2022 ✓
PROCESSO: Nº: 366779/2019		DATA DE PROTOCOLO: 01/08/2019
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<p>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP</p>		
<p>ATIVIDADE LICENCIADA: Locação e Transporte de Banheiros Químicos</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO: RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:36:28,83 - S: 16:24:50,70</p>		<p>MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT CEP: 78721-810</p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95</p>		
<p>ATIVIDADE PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos não-pengosos</p>		
<p>RESTRICÕES: É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela legislação.</p>		
<p>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA Conforme Parecer Técnico nº: 129400 / SGDD / 2019</p>		
<p>LOCAL E DATA Rondonópolis 27/09/2019</p>	<p>Analista de Meio Ambiente <i>Evelin de Moura</i> Evelin de Moura Valeiro</p>	<p>Diretor Regional de Rondonópolis <i>Jose Carlos</i> Jose Carlos</p>

SEMA/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Proc. Licença - CONER
 Nº 139

Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD

Licença Prévia

LP Nº: 311746/2019

VALIDA ATÉ: 27/09/2022

PROCESSO Nº: 366779/2019

DATA DE PROTOCOLO: 01/08/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP

ATIVIDADE LICENCIADA: Locação e Transporte de Banheiros Químicos

LOCALIZAÇÃO: RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT
CEP: 78721-810

Coordenadas geográficas: DATUM SIRGAS2000 - W: 54:36:28.83 - S: 16:24:50.70

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

RESTRICÕES: É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela legislação.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº: 129400 / SGDD / 2019

LOCAL E DATA

Rondonópolis

27/09/2019

Evelin de Moura

Analista de Meio Ambiente

Evelin de Moura Valeiro

Diretor Regional de Rondonópolis

Jose Otavio

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



CLIMAR LOCAÇÕES

RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com Inscrição Estadual nº 134445465, com endereço comercial na Rua 01, Lote 12, Quadra 01, Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, nesta cidade de Rondonópolis/MT CEP 78.721-810, com endereço eletrônico climar.mt@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, **Sra. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara, perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER:

Declaramos que dispomos de todas as condições técnicas, previstas nas legislações vigentes, inclusive quanto a licença, transporte dos resíduos, recipiente e descarte finais de dejetos relativos aos banheiros químicos de acordo com a Lei, bem como, dispomos de material, objeto da licitação, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução e demais exigências descritas no termo de referência. Dispomos de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial nº 030/2019 nos termos da Lei. Dessa forma a empresa, encontra-se apta à perfeita execução do objeto. Sendo isto o que havia a declarar.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
Carimbo CNPJ

14.887.904/0001-95
Inscr. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01 Lote 12 Quadra 01
CEP: 78.721-810
Rondonópolis - Mato Grosso

CLIMAR LOCAÇÕES
RUA 01, QUADRA 01, LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA.
(66)3421-1095 (66)9613-8977 - RONDONÓPOLIS - MT



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Prec. Liquidado - CONTER
Página: 161
Carimbo de P. em: Liquidado

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.887.904/0001-95**

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 030/2019

Processo : 030/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 02 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: JAIME ALMEIDA OSSUNA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR E APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, nos termos dos

incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00			Encerrado
Fase : Proposta			
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 680,00		Selecionada
Fase : Negociação			
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 675,00		
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 675,00		Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 680,00	1º Lugar
ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Fase : Negociação		
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 675,0000	
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 675,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Vencedor

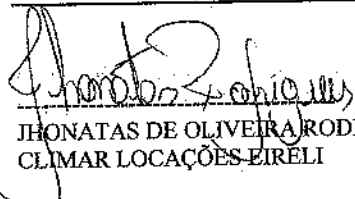
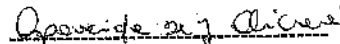
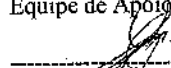

R\$ 675,0000 (Valor unitário)

ADJUDICAÇÃO

Ato continuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhará o objeto para ser adjudicado pela autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**
JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
Pregoeira
APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
Equipe de Apoio
EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
Equipe de Apoio
JAIME ALMEIDA OSSUNA
Equipe de Apoio



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial N.º: 030/2019. Tipo: Menor Preço por ITEM.

Licitante Razão Social: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI		CNPJ N.º: 14.887.904/0001-95
Telefone fixo: 3421-1095	Celular: 99613-8907	E-mail: CLIMAR.MT@GMAIL.COM
Endereço Completo Rua Um, Qd Um, Lt Doze, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, CEP: 78721-812, na cidade de Rondonópolis - MT.		
Conta Corrente n.º: 26020-7	Agência: 3283-2	Banco: BANCO DO BRASIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Item N.º	Descrição por item:	Marca	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translucido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.	Polyjohn	UN	150	RS 675,00	RS 101.250,00
Valor Total do Lote RS 101.250,00 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

\$



CLIMAR


RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem com quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano Rondonópolis, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente;
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital.
5. Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários;

Conta Corrente nº: 26020-7	Agência: 3283-2	Banco: BANCO DO BRASIL
----------------------------	-----------------	------------------------

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2019.


LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91
CARIMBO CNPJ

14.887.904/0001-95
Insc. Est. 13.444.546-5
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
Rua 01, lot 12 quadra 01, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira
CNPJ - 14.887.904-010
Rondonópolis MT

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Proc. Administrativo CODER
Página: 167
Comissão Perm. Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.


EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR UNIT.	QUAND.	VALOR GLOBAL
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 14.887.904/0001-95	R\$ 675,00	150	R\$ 101.250,00

Rondonópolis-MT, 05 de dezembro de 2019.


ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA


EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO


JAIME ALMEIDA OSSUNA
EQUIPE DE APOIO


APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



PARECER DA COMISSÃO

Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 030/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2019.


ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA


EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO


JAIME ALMEIDA OSSUNA
EQUIPE DE APOIO


APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3408 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER

Página: 169

Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº. 083/2019

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

REFERENTE: **Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 030/2019, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para emissão de parecer.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 63.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER
Página: 170

À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

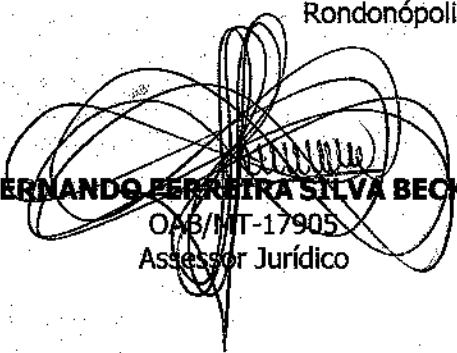
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 030/2019, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.887.904/0001-95.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.


FERNANDO FERRREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Proc. Licitação - CODER

Página: 174
Comissão Permanente Licitação

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2019.

Memorando nº. 084/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial Nº 030/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, conforme especificações no termo de referência, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Proc. Licitatório - CODER

Página: 172
Comissão de Form. Licitat.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial nº 030/2019; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER; totalizando o valor global de R\$ 101.250,00 (cento e um mil , duzentos e cinquenta reais), para a seguinte empresa participante: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95.

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira



Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER; totalizando o valor global de R\$ 101.250,00 (cento e um mil , duzentos e cinquenta reais), para a seguinte empresa participante: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95.

Rondonópolis, 09 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER - CODER
173
Comissão de Fomento

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 030/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 14.887.904/0001-95	R\$ 675,00	150	R\$ 101.250,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Proc. Licitação - CODER
Página: 172
Comissão Perm. Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 030/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 14.887.904/0001-95	R\$ 675,00	150	R\$ 101.250,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

**TERMO DE CONTRATO Nº 045/2019**Data: 17/5
Local: em Pôrto. Lda. - MT**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019, QUE FAZEM ENTRE SI CUMAR LOCAÇÕES BREVES E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Maralva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrita no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA MAIA DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, solteira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 14899999-9MD/EB-MS, inscrita no CPF/MF n.º 006.902.999-99, residentes e domiciliados na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, travessa Avenida do Comércio n.º 100, bairro Jardim de Outubro, inscrita no CNPJ n.º 14.887.902/0001-00, inscrita no CNPJ n.º 14.887.902/0001-00, com sede no Micro Distrito Anaxígor, de Rondonópolis, Mato Grosso, CEP: 78.721-810, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, inscrita no CPF n.º 828.336.211-91, portadora da Carteira de Identidade n.º 11817720 SEJUSP-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º 030/2019, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão n.º 030/2019, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.



Procedimento nº 045/2019
 Página: 116
 de 120

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado na Pregão nº 030/2019.

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto
01	150	Unid.	BANHEIRO QUIMICO - MODELO PADRÃO. AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO, Teto translúcido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22mts e 1,13 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entrega e retirar os Banheiros Químicos sempre que a Companhia solicitar em qualquer local no município de Rondonópolis, onde estiver instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA as seguintes previstas neste Contrato:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento).



137
1

do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

3.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundam em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a **CONTRATADA** transferir total ou parcialmente a execução, a execução da empresa contratada ou qualquer parte dela ou qualquer parte da totalidade dos seus bens, móveis ou imóveis, sem a prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

3.10. Manter-se atualizada com as alterações legais e regulamentares, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos a **CONTRATANTE**.

3.14. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo

\$

A

[Handwritten signatures and stamps]



deverá ser transportada e ter a destinação final dos resíduos obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;

CODER
178

3.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.16. Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

3.17. Apresentar, juntamente com a Nota fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.18. Prestar o serviço sob a responsabilidade de quem, em caso de reclamações, se responsabilizará perante o contratante;

3.19. A contratada será responsável por todos os custos necessários para o estabelecimento da licitação, bem como a elaboração de projeto, sem ocorrência de custos adicionais para o contratante. Os custos decorrentes da entrega, seja na execução ou na entrega, serão de responsabilidade da contratada nas dependências da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, CODER, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de imediato, assim que solicitado, não podendo o prazo de entrega ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para o contratante, independente de greve da categoria.

3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderr@coderr.com.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

[Handwritten signatures and stamps]



4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.

4.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CODER, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não sendo a responsabilidade da contratada.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.

4.5. A Contratada, no objeto desta licitação, deverá ser responsável por todas as necessidades de administração, incluindo a entrega, o armazenamento, o transporte e a entrega final, sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

4.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas e obrigações, assumindo inteiramente as responsabilidades dos FURNISHMENTS DE RONDONÓPOLIS

4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

Companhia de Desenvolvimento de Rondônia



Av. Dr. Francisco de Oliveira, 1431 - Jardim Marinho - Cap. R. 713-101
 Fone: (66) 3429 - 3400 C.F.P.J. 01.908.209/0001-99 - Rondônia - MT



10 - CODER

180

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contada da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste Contrato.

5.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas nos anexos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Clausula Setima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução do objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Pereira de Góes, 1.011 Jardim Marília - Cep: 78.712-100
Fone: (62) 3428 - 3429 C.N.P.J. 03.248.242/0001-29 Rondonópolis - MT



CÓDIGO CODER

181

de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA OBRIGAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O valor máximo do item a ser fornecido é de R\$ 101.250,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) e o valor mínimo é de R\$ 101.250,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
Comercial da Contratada, na apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, CODER, CUM - RUA - RUA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Unid.	BANHIERO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO, Teto Translucido, Altura mínima de	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00



		2,24 mts, largura mínima 1,22mts e 1,16 mts de comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.	PREÇO UNITÁRIO CODER R\$ 182
--	--	--	---------------------------------

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, frete, encargos sociais, etc).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para maior ou menor quantidade de itens, quando ocorrer alteração do contrato, desde que a hipótese de alteração não implique em aumento ou diminuição de preço unitário e consequentemente não haja alteração dos preços unitários do item contratado, ainda que o preço unitário seja superior ao preço unitário de fato do item, conforme disposto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

b) Para menos, na hipótese de valor de mercado inferior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato de princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-3-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada, em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da CODER, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa



CODER
183

contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderr@gmail.com

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo esta exercer direito de regresso em relação ao seu fornecedor.

7.6. As obrigações decorrentes do contrato deverão ser cumpridas pelo contratado de acordo com o prazo estabelecido no Edital de Licitação.

7.7. A entrega do produto será feita diretamente pelo fornecedor ao setor requisitante e do qual deverá ser emitida a Nota Fiscal de venda entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante o envio da nota fiscal no e-mail:

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da CODER. Não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia 10/12/2018 ao dia 09/12/2020, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

[Handwritten signatures and initials]



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstos no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa contratada será penalizada segundo a natureza e a gravidade da falta de cumprimento de obrigações e demais sanções previstas no Edital.

10.2. A penalidade geral ou específica prevista no Edital será aplicada pelo contratado caracterizada por falta de cumprimento de obrigações.

10.2.1. Advertência: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.2.2. Multa:

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante a relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

Handwritten signatures and stamps, including a large dollar sign (\$) and a signature.



10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

CODER
185

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que fange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante.

10.5. A aplicação de multa de mora ou multa por inexecução total do contrato ou multa por entrega parcial do objeto ou multa por fornecimento de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido, no caso de multa de mora, e de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de multa por inexecução total do contrato ou multa por entrega parcial do objeto ou multa por fornecimento de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório.

10.6. Para aplicação de multa de mora ou multa por inexecução total do contrato ou multa por entrega parcial do objeto ou multa por fornecimento de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios e atos inerentes.

10.7. As multas são excluintes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



CONTRATO - CODER
Nº 0018
186
18/06/2019

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato, serão resolvidos segundo o disposto nas cláusulas.

12.1.3. A natureza e finalidade deste contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas, sob a supervisão da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

12.1.4. Qualquer alteração contratual, seja ela de natureza jurídica ou econômica, neste Contrato, deverá ser feita através de instrumento escrito, assinado pelas representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 030/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CODER

Av. Dr. Franklin de Oliveira, 141 - Jardim Marinho, Cap. 78.712-100
Fone (69) 3.639 - 3300 CREA 01.682/0-002 de Rondonópolis-MT



da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja. 187

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e do CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 10 de dezembro de 2019

CONTRATANTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Argemiro José Ferraz de Souza
ARGEMIRO JOSÉ FERREZ DE SOUZA
Presidente
CODER
Diretor Geral

Darcia Dairany dos Santos Paes
DARCIA DAIRANY DOS SANTOS PAES
Diretora adm. e financeira



Testemunhas:

Nome: JOAO SOARES
RG: 2746824-0.SSP/MT

Fernando Ferreira Silva
FERNANDO FERREIRA SILVA
DETER
OAB/MT-17905

Amanda Cristiane Martins de Lima
Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

